



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### DECRETO Nº 3.331 – 21/10/2010

Abre crédito suplementar e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.321 de 04/10/2010,

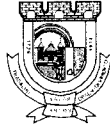
#### DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1224.2.160.000.3.1.90.00 - 573	
Aplicações diretas .....	R\$1.100,00
10.301.3014.2.230.000.3.1.90.00 - 610	
Aplicações diretas .....	R\$109.500,00
10.302.3023.2.137.000.3.1.90.00 - 640	
Aplicações diretas .....	R\$49.400,00
10.302.3023.2.221.000.3.1.90.00 - 733	
Aplicações diretas .....	R\$15.000,00
10.305.3053.2.173.000.3.1.90.00 - 715	
Aplicações diretas .....	R\$25.000,00
<b>TOTAL: .....</b>	<b>R\$200.000,00</b>

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, as reduções de dotações da Câmara Municipal de Arcos, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 21 de outubro de 2010.

  
CLAUDENIR JOSÉ DE MELO - BAIANO  
Prefeito Municipal

/



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 3.331 de 21/10/2010, está de acordo com o que determina a Lei nº 2.321/10.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo a presente.

Arcos, 21 de outubro de 2010.

  
CLAUDENIR JOSÉ DE MELO - BAIANO  
Prefeito Municipal